



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

Altera o art. 4º da Lei 1.065, de 21 de dezembro de 1993, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capinópolis(MG), para o exercício financeiro de 1994.

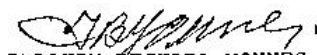
O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 1.065, de 21 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da Despesa fixada em Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

.....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 29 de setembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-